



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS**

**DISPENSA VIA SRP DE VALOR Nº 030/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 294/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

A Camara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 86.877.099/0001-20, através do Departamento de Licitações e Contratos, neste ato representado pela Agente de Contratação, a Sraº. Ana Paula Pereira Campos, em conformidade com o art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com a Portaria 005/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<i>DIA 20/06/2024, ÀS 17:00 HORAS</i>
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	camaracb2017@outlook.com
LINK DO EDITAL:	https://camaradecamposbelogo.go.gov.br/

1.0 –DO OBJETO:

– Constitui objeto desta Dispensa para **Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços de Gerenciamento das Mídias Digitais Sociais Da Câmara Municipal de Campos Belos –Go.**

–Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.0.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- 1.0.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**
- 1.0.3 – ANEXO III – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;**
- 1.0.4 – ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

2.0–DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara do Município de Campos Belos – GO, para exercício de 2024.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS**

3.0–DO VALOR ESTIMADO:

3.2.1- CONSIDERANDO o disposto no Art. 23, combinado com artigo 82, inciso II, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, diante das fontes de pesquisa de mercado enumeradas, estima-se a contratação pretendida no valor aproximado de: **R\$ 16.216.6669 (Dezesseis Mil Duzentos e Dezesseis Reais Sessenta e Nove Centavos e Sessenta e Nove Milésimos de Centavos).**

➤ **SEGUE EM ANEXO PLANILHA DE COTAÇÕES**

4.0–PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

➤ **18/06/2024 a partir de 08:00, `a 20/06/2024 até as 17:00**

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, apartir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **email - acima descrito**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 030/2024**.

4.1.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **Cartão CNPJ**;

4.1.1.2. **Contrato Social** em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem finslucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual – MEI;

4.1.1.3. Regularidade para com a Fazenda **Federal** – Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.1.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de **Estado** da Fazenda Pública Estadual;

4.1.1.5. Certidão Negativa de Débito do **Município** Sede da Empresa (CND Municipal);



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS

- 4.1.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS**;
- 4.1.1.7. Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (CNDT);
- 4.1.1.8. Cópia da Cédula de **Identidade** dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG ou habilitação);
- 4.1.1.9. Atestado de capacidade técnica firmado por pessoa jurídica referente ao objeto licitado.
- 4.1.1.10. Declaração que não emprega menor em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (anexo III)

4.1.2. Proposta de Preço/Cotação:

- 4.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valores tipulado pela administração.

5.0–DO JULGAMENTO:

5.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **menor preço por item** dentre aqueles ofertados por lote.

6.0–DO PAGAMENTO:

6.1.O pagamento será efetuado pelo (a) contratante até o 10 (decimo) dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

6.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

7.0–DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1.Poderá essa Casa de Leis revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2.A Câmara deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS

direito à indenização, ressalva da o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº14.133/21.

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara.

Câmpo Belos – GO, 31 de maio de 2024.

ANA PAULA PEREIRA CAMPOS
Agente de Contratação



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDAMENTAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II , da Lei 14.133/2021

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DAS REDES DIGITAIS SOCIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS –GO.**

1.1.

ITEM	SERVICO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DAS MÍDIAS DIGITAIS SOCIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS –GO	MÊS	7

1.2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

- ✓ - Produzir e administrar informações de interesse público através das redes sociais oficiais e meios de comunicação direta com o munícipe;
- ✓ - Produção e gestão de conteúdo, organização de entrevistas individual e coletivas.
- ✓ - Promover meios de comunicação corporativa através de informe externo
- ✓ - Orientar sobre campanhas de interesse público;
- ✓ - Cobertura fotográfica das sessões ordinárias, extraordinárias , solenes e itinerantes e eventos institucionais da Camara Municipal de Campos Belos – Go;
- ✓ - Revisar textos, fotos e produções audiovisuais antes de suas publicações;
- ✓ - Criação de artes para impressão (cartazes, folders e banners);
- ✓ - Criação de artes para mídias digitais (facebook, instagram, site);
- ✓ - Criação de conteúdo informativos (boletins);
- ✓ - Criação de conteúdo em tempo real referente às ações do município;
- ✓ - Gestão e Performance nas redes sociais – Publicação de Post no Facebook, Instagram e LinkedIn (impulsionamento + relatórios mensais)
- ✓ - Publicação de Podcast e VideoCast.

2. JUSTIFICATIVAS:

2.1.1- A prestação de serviço de gerenciamento das redes sociais com alimentação de conteúdo digital e visual se faz necessário para garantir a comunicação efetiva com o público, realizando uma comunicação de forma clara e eficaz com os cidadãos. A divulgação desse conteúdo personalizado, como infográficos e imagens, permite transmitir informações complexas de maneira acessível, tornando-se fundamental para informar sobre serviços, programas, regulamentos e eventos municipais.

2.1.2 - Promover a transparência e prestação de contas, podendo ser usado para divulgar relatórios, orçamentos, projetos e resultados de políticas públicas.

2.1.3 - Contratar serviços especializados garante que essas informações sejam apresentadas de maneira transparente e compreensível, promovendo a prestação de contas à comunidade. Além disso, pode ser usado para educação e conscientização da população, bem como a divulgação de ações e projetos da Camara Municipal de Campos Belos.

2.1.4 – Por fim, esclarecemos que, conforme regulamento próprio para o Sistema de Registro de Preço na Câmara Municipal de Campos Belos/GO, tem-se como pertinente a utilização deste sistema em detrimento da características do objeto ser frequente, pela conveniência da aquisição do bem pretendido, em razão da previsão de entregas parceladas e, ainda, e detrimento de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1.2- A Câmara Municipal necessita dos serviços, evidenciando a recorrência da necessidade no ano presente. Dado que o uso das redes sociais e do site pode assegurar uma comunicação transparente e eficaz, permitindo a divulgação de informações cruciais, atualizações e políticas municipais de forma compreensível e acessível para a comunidade.

3.1.3- A empresa contratada auxiliará a Câmara Municipal a maximizar o potencial das plataformas online, fortalecendo a comunicação com os residentes e fomentando uma participação cívica mais ativa e informada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1.1- A empresa encarregada de gerenciar as redes sociais será responsável pelo agendamento e criação de legendas para cada post, além do design de posts adequados aos formatos do Instagram, Facebook e WhatsApp.

4.1.2- Será incumbida da manutenção e monitoramento da presença da administração pública municipal em diversas plataformas tecnológicas e mídias digitais, incluindo Facebook, Instagram, YouTube, WhatsApp, bem como da personalização de e-mails institucional da Câmara Municipal de Campos Belos-Go.

4. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO E SRP

5.1- A contratação por dispensa de licitação está fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)**, no caso de outros serviços e compras, conforme valores atualizados pelo Decreto Federal nº 11.871/2023, que prevê a necessidade de atualização dos valores constantes na nova lei, a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), nos termos do Art. 182. Lei nº 14.133.

5.1.2 – Além disso, a utilização do SRP está devidamente alicerçada pelos artigos 82 ao 86 da Lei 14.133/21, bem como o regulamento próprio em que autoriza a utilização do sistema ainda em sede de Dispensa de Licitação por valor, sobretudo em **detrimento da impossibilidade de definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração:**

5.1.3 – Em detrimento das exigências legais, a Ata de Registro de Preço terá o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5. ESTIMATIVA DE PREÇOS E VALORES REFERENCIAIS.

ITEM	SERVIÇO/DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR MÉDIO R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DAS REDES DIGITAIS SOCIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS –GO	MÊS	07	2.316,6667	16.216,6669



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS**

6.1- O custo estimado total da presente aquisição é de até **R\$ 16.216.6669 (Dezesseis Mil Duzentos e Dezesseis Reais Sessenta e Nove Centavos e Sessenta e Nove Milésimos de Centavos).**

6.1.2- O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em cotação realizada em mercado local e atas de registros de preço de outros municípios.

6.1.3 - A licitante deverá apresentar preços iguais ou inferiores aos valores médios estabelecidos pela Administração. Em nenhuma hipótese será admitido valores dos itens superiores à média estabelecida.

6.1.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data da entrega do objeto, salvo quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado, conforme art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Responsável pela contratação e da competente liquidação de despesa, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - Fornecimento de bens;

II - Locações;

III - Prestação de serviços;

IV - Realização de obras.

7.1.2 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online aos sítios eletrônicos oficiais, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.1.4 – Se o serviço de fornecimento não for prestado conforme especificações e quantidades totais estabelecidas na ordem de serviço, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

7. DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

8.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

8. DO PRAZO DE ENTREGA

9.1 – Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da Ordem de Fornecimento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Promover através de seu responsável designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, evitando eventuais falhas ou irregularidades;

10.1.2. Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão prestados os serviços;

10.1.3. Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA na forma e prazo ora estabelecidos.

10.1.4. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes à presente contratação.

10.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS**

terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.1.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.5. Fornecer os materiais em conformidade e condições estipuladas neste Termo de Referência.

11.1.6. Responder pelos danos causados diretamente à administração, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

11.1.7. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela administração.

11.1.8. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da administração ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado.

11.1.9. A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

11.1.10. A contratada deverá gerenciar as redes sociais, agendar e criar as legendas para cada post, design de posts para mídias sociais nos formatos para Instagram, facebook e WhatsApp. Fazer manutenção e monitoramento da administração pública da câmara municipal nas diversas plataformas tecnológicas e mídias digitais como facebook, Instagram, youtube, WhatsApp e personalização de e-mails institucionais.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

12.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3 - O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS

13.1 - Comete infração administrava nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a contratada que:

13.1.1 - Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.3 - Deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo.

13.1.4 - Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

13.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.6 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.9 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2.0 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1 - Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.3 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.4 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

13.2.5 - A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrava no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

13.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.2.7 - Parágrafo único do artigo 48 da lei 14.133 - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

13.2.8 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS**

13.2.9 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.0 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.1 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.3.2 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.3.3 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da Município e cobrados judicialmente.

13.3.4 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.3.5 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

13.3.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. DA FACULTAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

14.1- A dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para o presente objeto foi justificada em razão da simplicidade do objeto e da sua alta descritividade funcional.

14.2- É justificada com base em circunstâncias específicas e considerações administrativas, é uma prática recorrente, com características e requisitos já conhecidos pela instituição, a repetitividade do processo e o conhecimento prévio do objeto podem ter sido considerados suficientes para embasar a decisão de compra, dispensando a elaboração de um ETP.

14.3- A dispensa do ETP é apropriada devido à natureza específica e simples do objeto em questão, alinhada aos objetivos e práticas da organização.

14. DAS OMISSÕES

15.1 - Os casos omissos no futuro serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 14.133, de 2021, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

15. DO FORO

16.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente contrato, as partes, elegem o foro da Comarca de Campos Belos, Goiás, renunciando outro por mais privilegiado que seja.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS**

16. DA ELABORAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1 - A elaboração do Termo de Referência, bem como estimativa de preços foi realizado pelo responsável que esta subscreve.

Campos Belos-GO, 31 de maio de 2024.

HAMILTON MENDES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

COMERCIAL DISPENSA DE VALOR Nº XXX/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: _____

PROPOSTA:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VL.UNIT.	VL.TOT.

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Declaro estar ciente das condições das prestação dos serviços junto ao município;

Razão social;-

Nº do CNPJ:

Endereço:

CPF do responsável:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item preço, estabelecido no Edital.

_____/GO, ____ de _____ de 2024.

Assinado Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinado representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE EMPREGA MENOR

PROCESSO N° -----

EDITAL N° _____

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, neste ato representada _____, brasileira, portador(a) do RG n° _____ órgão expedidor/UF _____, CPF n° _____, residente e domiciliado(a) _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR que não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Art.68. inciso VI da Lei nº 14.133/21.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Cidade/UF, DATA

RAZÃO SOCIAL

CNPJ: _____

Responsável pela empresa

CPF N°: _____



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS**

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO ____/2024

Termo de Contrato que entre si celebram o ____ e ____.

PREAMBULO

CONTRATANTE: ____, inscrito no CNPJ nº ____, sediada a ____, neste ato representada por seu ____, o(a) senhor(a) ____, portador do RG nº ____, expedido por ____/____, residente a ____.

CONTRATADO: ____, inscrito no CNPJ nº ____, sediada a ____, neste ato representada por seu ____, o(a) senhor(a) ____, portador do RG nº ____, expedido por ____/____, residente a ____.

Processo nº ____/2024

Dispensa de licitação nº ____/2024.

Fundamento jurídico artigo 75, inciso ____ da lei federal 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

As partes deste termo de contrato se sujeitam às normas da Lei Federal 14.133/2021 e as cláusulas contratuais aqui descritas.

I - OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente contratação a ____, na forma prevista no termo de referência que solicita a presente contratação, expedido pelo departamento (Secretaria) de ____.

1.2 – São especificações da contratação, em unidade e quantidade, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE

1.3 – É parte integrante do presente contrato o termo de referência apresentado para solicitar a presente contratação, estando a partes vinculadas a ele, durante toda a vigência deste contrato, incluso seus aditivos de prorrogação.

1.4 – Este contrato está vinculado a proposta apresentada pela contratação, em tudo aquilo que foi ofertado pela mesma.

II – DO FORNECIMENTO / DA EXECUÇÃO

2.1 – O Presente contrato tem como regime de execução a prestação de serviços contratada, onde será medido o desempenho dos serviços, junto ao termo de referência da contratação, para emissão e relatórios de execução ou gestão de contrato, com fins de autorização de pagamento, tendo em vista as parcelas previstas para a execução do presente contrato.

2.2 - A recusa injustificada de execução dos serviços ora pactuada importará na rescisão automática do contrato, ficando o mesmo sujeito ao pagamento de multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor global do ajuste.

III – DO VALOR E PAGAMENTO

3.1 - O presente contrato tem por valor global a quantia de R\$ ____ (____), que serão pagos em ____ (____) parcelas, a serem pagas conforme medição proposta no termo de referência.

3.2 – O pagamento das parcelas previstas para o presente contrato se dará com o seguinte tramite:

I – Emissão de Nota fiscal, devidamente autorizada pelo departamento que acompanha o serviço.

II – Emissão de relatório de gestão de contrato, emitido pelo responsável pela gestão e fiscalização do contrato, confirmando que a parcela a ser paga vem dos serviços que foram prestados com satisfação, dentro do que prevê o termo de referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS

III – Encaminhado ao departamento de compras para devida baixa no controle do contrato no processo de compras no sistema gerencial e autorizando o devido pagamento da despesa.

IV – Encaminhado ao departamento de finanças para liquidação da despesa.

3.3 – O prazo de pagamento será de até 5 (Cinco) dias, após emissão da Nota Fiscal, respeitando a previsão de emissão das parcelas e medição dos serviços prestados.

3.3.1 – A emissão de parcelas será _____, devendo ocorrer todo até o dia ____ de cada mês, devidamente acompanhada do relatório de gestão de contrato.

IV – DO REAJUSTE

4.1 – Fica estipulada a data do contrato, como data base de reajustes de contrato, em possíveis situações futuras na forma da lei 14.133/2021.

V – DOS PRAZOS

5.1 – Do prazo do contrato: O presente contrato tem vigência de sua assinatura até ____ de ____ de ____.

5.2 – Do prazo de execução: O objeto do presente contrato será realizado pela contratada pelo prazo de ____ de ____ de 202_ a ____ de ____ de 202_.

5.3 – Do prazo para execução dos serviços: Os serviços prestados, tendo com base o presente contrato, deverão observar os prazos e disponibilização de tempo estabelecidos no termo de referência para efetivação.

VI – DOS CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – A despesa assumida pela Contratante com a contratada em virtude do presente ajuste, que é estimada em R\$ _____ (____), ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

6.1.1 – A liquidação da despesa ora firmada ocorrerá a cargo dos recursos provenientes do tesouro municipal.

VII – DAS COBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – São obrigações da Contratante:

i - .

VIII – DAS COBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – São obrigações da Contratada:

i - .

IX – GESTÃO DE CONTRATO

9.1 – O presente contrato será gerido pelo gestor de contratos do executivo, nomeado através de portaria para execução da função e terá a fiscalização do departamento solicitante da contratação.

9.1.1 – Os demais departamentos que venham a fazer uso do objeto do presente contrato, devem fiscalizar a execução do mesmo, emitindo relatórios da fiscalização para tal.

X – DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1 – O presente contrato poderá ser extinto antes do prazo da vigência, com devido processo e motivação, assegurado contraditório e ampla defesa, nos casos abaixo:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS**

aprendiz.

XI – DA PRORROGAÇÃO

11.1 – O presente contrato não será prorrogado.

XII – DO FORO

12.1 – Fica eleita em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Caampos Belos- GO, com exclusão de qualquer outro, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente termo.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor para que surta os efeitos legais.

_____ - GO, aos ____ dias do mês de _____ de 202__

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1ª) _____

CPF n. _____

2ª) _____

CPF n. _____



ESTADO DE GOIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS

PÁG: 0001

COTAÇÃO DE PREÇOS

CÓDIGO: 29
PROCESSO: 294/2024
DEPARTAMENTO: 1 - CAMARA MUNICIPAL
DATA DA COTAÇÃO: 23/05/2024

COTAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DAS REDES SOCIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS –GO.

Lote 1								
ITEM	DESCRIÇÃO		QUANTIDADE	MENOR VALOR	VALOR MEDIO	VALOR MEDIANO	MAIOR VALOR	TOTAL MÉDIO
1	Serviços de Gerenciamento das Mídias Sociais.	SR	7,00	1.500,00	2.316,6667	1.800,00	3.650,00	16.216,6669
FORNECEDOR			MARCA			VALOR UNIT.	TOTAL	ORDEM
37.529.935 MARCIO GLEYTON OLIVEIRA						1.500,00	10.500,00	1
YAN CARLOS DE AZEVEDO 05875367130						1.800,00	12.600,00	2
FRANCISCO VIEIRA MESQUITA						3.650,00	25.550,00	3

VALOR TOTAL POR FORNECEDOR		
37.529.935 MARCIO GLEYTON OLIVEIRA - 37.529.935/0001-70		R\$ 10.500,00
YAN CARLOS DE AZEVEDO 05875367130 - 40.653.696/0001-70		R\$ 12.600,00
FRANCISCO VIEIRA MESQUITA - 04.950.941/0001-47		R\$ 25.550,00

TOTAL MENOR VALOR	TOTAL VALOR MÉDIO	TOTAL VALOR MEDIANO	TOTAL MAIOR VALOR
R\$ 10.500,00	R\$ 16.216,6669	R\$ 12.600,00	R\$ 25.550,00